



DESPACHO Nº 57 /2019 – DPL/PRE

Ref. Proc.: 50840.000494/2017-65

Assunto: JULGAMENTO DE RECURSO – Pré-qualificação 1/2018

Objeto: Pré-qualificação aos interessados na(s) futura(s) licitação(ões) restrita(s) aos pré-qualificados (art. 86, Decreto nº 7.581/2011), cujo objeto será a contratação de serviços técnicos especializados para “Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental” de Concessão Rodoviária”.

DECISÃO EM INSTÂNCIA SUPERIOR DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: CONSÓRCIO EGIS – SYSTRA – VG&P

RECORRIDO: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pela Portaria 162 de 26 de junho de 2018

1. O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, no exercício de suas atribuições como Ordenador de Despesas, conforme previsto na Portaria nº 363, de 16 de dezembro de 2016, e considerando:

- a. O Artigo 45, inciso II da Lei 12.462/11;
- b. As razões de recurso protocolados de forma tempestiva;
- c. Julgamento de recurso realizado pela Comissão Especial de Licitação;
- d. Confrontando todos os argumentos trazidos no recurso e nas exigências descritas no instrumento convocatório do Edital de Pré-qualificação nº 01/2018 e legislação vigente que rege a matéria

DECIDE,

2. Confirmar a Decisão da Comissão Especial de Licitação que julgou pelo NÃO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pelo Consórcio EGIS – SYSTRA – VG&P, mantendo-se por seus próprios fundamentos, o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nos autos do Processo nº 50840.000494/2017-65, referente ao Edital de Pré-qualificação 01/2018.

3. Restituam-se os autos à Comissão Especial de Licitação para providências pertinentes.

4. Publique-se o resultado.

Brasília, 30 de janeiro de 2019.


ADAILTON CARDOSO DIAS
Ordenador de Despesas